

PARECER CONCLUSIVO

I - identificação

Processo Adm. 783/2022	orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Fomento: 081/20223	
Exercício 2023	Período 28/02/2023 - 31/12/2023
Entidade: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - CASA DE BELÉM	
Rua Carlos Gomes, 345 - Jd. Santo Antonio - Salto /SP	
Atestamos o regular funcionamento da Organização.	
CNPJ:	01.631.097/0001-01
Finalidade Estatutária:	
Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.	

Objeto:

Repasso através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Termo de Fomento com base no Edital 003/2022, sendo o Projeto analisado e aprovado pelo Conselho, através de comissão específica, sempre buscando a Proteção e a Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município. "Projeto Laços Familiares" custeios de combustíveis, materiais de escritórios, gas de cozinha, alimentos e parte de recursos humanos.

II- Valor Total previsto: R\$ 100.000,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335039	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	2062/2023	
			saldo final	-
-				
rendimentos	valores efetivamente			
R\$ 1.064,12	R\$ 101.064,12			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
16/01/2024	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado através do Termo de Fomento 081/2023.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Nossa Senhora das Graças, referente ao repasse do Termo de Fomento 081/2023.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho, a Associação Nossa Senhora das Graças tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento 081/2023 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 1862/2023 VALOR GLOBAL 100.000,00 repassados por meio do Termo de Fomento 081/2023, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório da Comissão de Análise e Aprovação do CMDCA (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas) e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vivian Lopes Jorand, CPF: 284.202.978-01

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual. E acompanhamento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento 081/2023 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pela Gestor Municipal.

Salto, 08 de março de 2024



Mércia Fatcini
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Laerte Sossin Júnior
Presidente Municipal